

PARECER - PLO Nº 61/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº **61/2023**, de autoria do Poder Executivo, que pretende instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga a Festa “Construshow”.

Sob a ótica da competência, entendemos que compete ao Vereador, em concorrência com a Prefeita, propor Projeto de Lei deste “jaez”.

É sabido que o Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto de Lei é constitucional, mas necessita de alguns ajustes para corrigir erros técnicos.

Assim, sugiro à Comissão para que que apresente emenda, nos seguintes termos, ao artigo 1º:



Art.1º **Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007**, fica instituída no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluída no Calendário Oficial de Eventos a Festa “Construshow”, a ser realizada anualmente, aos finais de semana da segunda quinzena do mês de maio.

Portando, se emendado o Projeto de Lei 61/2023, nos referidos termos, emito, desde já, parecer favorável à regular tramitação.

Ibitinga, d/s.
Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



